PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n. 043/2026
Processo Licitatório n. 081/2026

A Prefeitura Municipal de BONITO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de na forma **ELETRÔNICA** mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DO BONITO, PERNAMBUCO.

OBJETO
Pregão Eletrônico para a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Bonito/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no **Estudo Técnico Preliminar** bem como no **Termo de Referência**.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 74.506,74 (Setenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos.)

PORTAL UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC
ENDEREÇO DO PORTAL: www.bnc.org.br
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2026
HORÁRIO: 09:00H (horário de Brasília)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2026
HORÁRIO: 09:00H (horário de Brasília)
DATA DA RODADA DE LANCES: 18/12/2026
HORÁRIO: 09:15H (horário de Brasília).
INFORMAÇÕES E EDITAL: na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonito.pe.gov.br, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO : CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
DEMAIS MEMBROS: FELIPE RAFAEL CARNEIRO CAVALCANTI
JUAREZ BARROS CARNEIRO JUNIOR

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	AQUISIÇÃO
GARANTIA DA PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

CRITÉRIO DE DISPUTA

- O critério de disputa de lances no sistema de compras eletrônicas é o MENOR PREÇO UNITÁRIO estimado para o lote, fixado no APÊNDICE I do Termo de Referência deste Edital.

- **ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BONITO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.121.515/0001-01, com sede na Rua Praça da Matriz, nº 69, Centro, Bonito-PE, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Ruy Barbosa, através de sua **Agente de Contratação/Pregoeira** do Municipio, designada através da Portaria Nº 002/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, a fim de atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Raphaella Tavares Diniz Cavalcanti Gomes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto nº 13, de 27 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeira**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br/).

1.4 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a **Agente de Contratação/Pregoeira** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

1.5 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico para Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a formação de Registro de Preços para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Bonito/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência, que seguem em anexo a este Edital.

2.2. As propostas apresentadas deverão observar rigorosamente as especificações detalhadas do objeto, que demonstre e descreva o produto, sendo passível de desclassificação caso não apresente tais informações como solicitado, segue na tabela abaixo especificações, quantitativo e valor máximo aceitável do item observando-se o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:**

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

ITEM	PRODUTO	DISCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 200 LITROS	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PROFISSIONAL DE ALTA CAPACIDADE, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), UBS E UNIDADES HOSPITALARES. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA INTERNA E EXTERNA, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E DRENO PARA REMOÇÃO DE CONDENSADO. EQUIPAMENTO EQUIPADO COM MOTOR DE ALTO RENDIMENTO, POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO 04 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, VÁLVULA DE SEGURANÇA CERTIFICADA, PRESSOSTATO AUTOMÁTICO, MANÔMETRO DE PRESSÃO DE FÁCIL LEITURA, FILTROS DE AR BACTERIOLÓGICOS DE ALTA EFICIÊNCIA, PÉS ANTIVIBRAÇÃO, CABEÇOTE EM FERRO FUNDIDO OU ALUMÍNIO DE ALTA DURABILIDADE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V OU BIVOLT. EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA USO CONTÍNUO E INTENSO EM AMBIENTE HOSPITALAR/ODONTOLÓGICO. PRODUTO NOVO, SEM USO, CONTENDO CERTIFICAÇÃO INMETRO, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL E REGISTRO ANVISA QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	1	R$ 20.454,15	R$ 20.454,15
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DE ALTA CAPACIDADE, DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ATRAVÉS DE VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR, RESISTENTE À CORROSÃO E ALTA TEMPERATURA, GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA OU AÇO INOX ESCOVADO. EQUIPAMENTO COM PAINEL DIGITAL MICROPROCESSADO, DISPLAY LCD DE ALTA VISUALIZAÇÃO, PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO, SECAGEM AUTOMÁTICA COM PORTA FECHADA, SENSORES DE SEGURANÇA, TRAVAMENTO ELETRÔNICO DA PORTA,	UNIDADE	1	R$ 15.749,41	R$ 15.749,41

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

		VÁLVULA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBREPRESSÃO E SUPERAQUECIMENTO, ALARMES SONOROS E VISUAIS, ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO OU SEMIAUTOMÁTICO DE ÁGUA, SUPORTE INTERNO PARA BANDEJAS EM AÇO INOX, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E USO HOSPITALAR INTENSO. TEMPERATURA OPERACIONAL MÍNIMA DE 121°C A 134°C. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V. PRODUTO NOVO, HOSPITALAR, CONTENDO REGISTRO ANVISA OBRIGATÓRIO, CERTIFICAÇÕES VIGENTES, INSTALAÇÃO INCLUSA, TREINAMENTO OPERACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
3	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, UTILIZADO PARA POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, IONÔMEROS, ADESIVOS E MATERIAIS RESTAURADORES FOTOSSENSÍVEIS. EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA LED DE ALTA POTÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 1.200 MW/CM^2, COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 420 E 480 NM COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DISPONÍVEIS NO MERCADO. SISTEMA DIGITAL COM TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL, MODOS DE OPERAÇÃO GRADUAL E CONTÍNUO, PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA AUTOCLAVÁVEL, GIRO MÍNIMO DE 360°, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO COM AUTONOMIA PARA MÚLTIPLOS ATENDIMENTOS, CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E INDICADOR DE CARGA. ESTRUTURA ANATÔMICA, LEVE E RESISTENTE, APROPRIADA PARA USO CLÍNICO CONTÍNUO. PRODUTO NOVO, CONTENDO REGISTRO ANVISA, CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	8	R$ 834,50	R$ 6.676,00
4	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DIGITAL AUTOMÁTICO DESTINADO À HOMOGENEIZAÇÃO DE CÁPSULAS DE AMÁLGAMA E IONÔMERO DE VIDRO ENCAPSULADO. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, COM PAINEL DIGITAL DE FÁCIL OPERAÇÃO, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO UNIFORME E ALTA ESTABILIDADE OPERACIONAL, PROPORCIONANDO MISTURA HOMOGÊNEA DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. POSSUIR GARFO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE CÁPSULAS, TAMPA PROTETORA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, BASE ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA COMPACTA E RESISTENTE PARA USO CLÍNICO CONTÍNUO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO. PRODUTO NOVO, CONTENDO	UNIDADE	4	R$ 1.423,29	R$ 5.693,16

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

		REGISTRO ANVISA OBRIGATÓRIO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO DE ALTO PADRÃO COMPOSTO POR CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMATIZADA, EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR ODONTOLÓGICO LED. CADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS ACIONADOS POR PEDAL MULTIFUNCIONAL, SISTEMA ELETROMECÂNICO SILENCIOSO, ENCOSTO ANATÔMICO, APOIO DE CABEÇA BIARTICULADO COM REGULAGEM DE ALTURA, BRAÇO ARTICULÁVEL, POSIÇÃO DE EMERGÊNCIA, ESTOFAMENTO AMPLO EM MATERIAL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, SEM COSTURA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG E ERGONOMIA ADEQUADA PARA PACIENTE E PROFISSIONAL. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM NO MÍNIMO 03 TERMINAIS SENDO ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO E SERINGA TRÍPLICE, BANDEJA INOX REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL, SISTEMA PNEUMÁTICO DE ALTA PERFORMANCE, COMANDOS DIGITAIS E MANGUEIRAS LISAS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. REFLETOR ODONTOLÓGICO LED COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL, ILUMINAÇÃO BRANCA FRIA, BRAÇO ARTICULÁVEL E SENSOR DE ACIONAMENTO. UNIDADE AUXILIAR CONTENDO CUBA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU MATERIAL RESISTENTE, SISTEMA DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA E SEPARADOR DE DETRITOS. PRODUTO NOVO, REGISTRO ANVISA OBRIGATÓRIO, INSTALAÇÃO INCLUSA, TREINAMENTO OPERACIONAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R$ 19.291,84	R$ 19.291,84
6	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTUS, CICLO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”, SERPENTINA EM COBRE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, FUNÇÃO SLEEP, TIMER PROGRAMÁVEL, REINÍCIO AUTOMÁTICO, CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, GÁS ECOLÓGICO R-32 OU EQUIVALENTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, OPERAÇÃO ECONÔMICA E EFICIENTE. EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E CLÍNICOS. DEVERÁ ACOMPANHAR CONDENSADORA, EVAPORADORA, SUPORTE METÁLICO, TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAMENTO TÉRMICO, DRENO, INSTALAÇÃO COMPLETA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2	R$ 1.721,28	R$ 3.442,56

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

7	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE ALTA CAPACIDADE, MÍNIMO DE 18.000 BTUS, TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", CICLO FRIO, COMPRESSOR DE ALTA EFICIÊNCIA, SERPENTINA EM COBRE ANTICORROSIVA, FILTROS ANTIBACTERIANOS LAVÁVEIS, SISTEMA SILENCIOSO, GÁS ECOLÓGICO R-32 OU EQUIVALENTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E DESUMIDIFICAÇÃO, REINÍCIO AUTOMÁTICO E PROTEÇÃO CONTRA OSCILAÇÕES ELÉTRICAS. INDICADO PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SALAS CLÍNICAS E AMBIENTES HOSPITALARES. PRODUTO NOVO, CONTENDO INSTALAÇÃO COMPLETA, TUBULAÇÃO, SUPORTES METÁLICOS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R$ 3.199,62	R$ 3.199,62
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$74.506,74						

2.3. O preço apresentado deverá integrar a incidência de todos os custos de impostos, taxas e encargos sociais não sendo a Administração responsável por quaisquer despesas decorrentes do fornecimento dos itens contratados.

2.4. Os itens adquiridos deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras e rotuladas, contendo as informações exigidas pela legislação vigente, sob pena de recusa no recebimento.

2.5. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Município executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.6. Os quantitativos foram estabelecidos conforme levantamento minucioso contido em Estudo Técnico Preliminar - ETP, na fase de planejamento, a qual está anexo ao presente Termo de Referência.

2.7. Podendo ou não o Órgão demandante solicitar Acréscimo de valor ou quantitativo de 25% ou 50% de acordo com O artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. (e havendo uma aceitação da empresa).

2.8. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.9. Após adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, também de forma expressa.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R$ 74.506,74** (Setenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos.)
3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias informadas da secretaria demandante no ato da contratação.

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

5.1.1. Termo de Referência **(ANEXO I).**
5.1.2. Modelo de Proposta de preços **(ANEXO II).**
5.1.3. Modelos de Declarações **(ANEXOS III-IV-V-VI-VII).**
5.1.4. Minuta do Registro de Preços **(ANEXO VIII).**
5.1.5. Minuta de Contrato **(ANEXO IX).**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
6.1.3. Abrir as propostas de preços;
6.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
6.1.6. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
6.1.7. Declarar a vencedora;
6.1.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
6.1.9. Elaborar a ata da sessão;
6.1.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

6.2. Do Credenciamento:

6.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. Ficando ainda, desde já registrado que, poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no endereço eletrônico onde acontecerá o certame.

6.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.

7.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

m) O impedimento de que trata o item acima (I) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

n) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

o) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

p) Nada impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

q) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

r) A vedação de que trata o item I estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante firmará relativo às seguintes declarações:

- **a)** Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- **b)** Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- **c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- **d)** Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- **e)** Que proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- **f)** Que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

h) Que não possue, em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

I) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo da **Agente de Contratação/Pregoeira**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.3. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

8.4. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.5. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.6. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.7. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

8.12.5 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.6 empresas brasileiras;

8.12.7 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.8 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.12.9 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.13.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.13.4 A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.13.5 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13.6 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Marca dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário do item.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante (marca, modelo, especificações, garantia, validade).

10.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
10.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, da lei 14.133/2021;

11.2. A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

para a contratação;

11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

11.5. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- Títulos de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- O licitante deverá realizar previamente upload do documento comprovador do atendimento da exigência deste item, junto com sua proposta de preços, e será analisado antes da conclusão do julgamento da proposta.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pela **Agente de Contratação/Pregoeira**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, na Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br/).

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 00,01 (um centavo).

12.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

12.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

12.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

> **12.18.1.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeira.
>
> **12.18.2**. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

> **12.19.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
>
> **12.19.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
>
> **12.19.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
>
> **12.19.4.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
>
> **12.19.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.20.2.2 empresas brasileiras;

12.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.22.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da
proposta.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

13.2. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

13.3. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

13.4. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

13.5. No caso previsto no item 13.4, a **Agente de Contratação/Pregoeira** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

13.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela **Agente de Contratação/Pregoeira**.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, por meio da pagina eletrônica do Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br/).

14.2. A **Agente de Contratação/Pregoeira** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. A **Agente de Contratação/Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município do Bonito ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.3.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.3.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

14.3.4. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

14.4. Será desclassificada a propostas que:

14.4.1. Contiver vícios insanáveis;

14.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

14.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

14.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente da Contratação;

14.4.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

14.4.6. Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.4.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela **Agente de Contratação/Pregoeira**.

14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14.8. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas.

14.9. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.10. Classificada a proposta, a Agente de Contratação/Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Em sendo atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

15.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública,

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

15.1.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS, sob pena de inabilitação.

15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ou seja, CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.5. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>

15.5.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.5.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

15.5.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.5.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.6.1. CNPJ – Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, conforme o caso.

15.6.2. Prova da Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.6.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

15.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

15.6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

15.6.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.7.1. Serão exigidas como qualificação econômica financeira a certidão negativa de falência e recuperação judicial, conforme disposto no Edital.

15.7.1.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

15.7.1.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

15.7.1.1.2. A certidão descrita no item 14.7.1.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.7.1.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

15.7.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, satisfazendo a seguinte equação:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1{,}00$$

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
  - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - Sociedade criada no exercício em curso:
  - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

Regional de Contabilidade.

15.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.8.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

15.8.2 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

15.8.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

15.8.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.8.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.8.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.8.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

15.8.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.8.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.8.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.9 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E/OU HIPÓTESE DE REABERTURA DO PROCESSO.

15.9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pelo Licitante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, devendo referido documento observar os requisitos que se seguem:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. s propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.9.2 Excepcionalmente a sessão pública poderá ser reaberta, desde que estejam presentes as seguintes hipóteses:

a) em caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.9.3 Nas hipóteses acima, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA AMOSTRA

16.1. PODERÁ ser solicitado amostra de forma presencial ou através de catálogo a ser enviado no prazo de 48 horas, para o endereço ou e-mail informado pela secretaria demandante, onde a Agente de Contratação/Pregoeira informará no

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

próprio campo do sistema do BNC (https://bnc.org.br/) .

17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

17.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a **Agente de Contratação/Pregoeira**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

17.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

17.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

17.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

17.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br/), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pela **Agente de Contratação/Pregoeira**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

17.6. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br/), ficando registrada em ata.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa ou através do email (pregao@bonito.pe.gov.br).

18.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

18.5. A **Agente de Contratação/Pregoeira** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A interposição de recurso se limita a se opor contra o julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, nos moldes dispostos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

19.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

19.3.3. 18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.3.4. 18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

divulgadas no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br/).

19.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 Excepcionalmente a sessão pública poderá ser reaberta, desde que estejam presentes as seguintes hipóteses:

a) em caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 Nas hipóteses acima, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DA ATA DE RIGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

22.1 Da Ata de Registro de Preços:

22.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

22.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

22.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 Da formação do cadastro reserva:

22.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.9.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.9.1.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.9.1.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

22.9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.10 DO CONTRATO:

22.10.1. O município de Bonito/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o contrato.

22.10.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.10.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

22.10.4. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Bonito-PE.

22.10.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

22.10.6. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante vencedora**.

22.10.7. Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

22.10.8. Convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22.10.9. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.10.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.10.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

23. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

24.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundo deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidos do Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

28. DO PAGAMENTO

28.1 As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidas na minuta da ata e do contrato, anexo a este edital.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas item 10 do Termo de Referência, anexo a este edital.

30. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

30.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

30.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

30.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

30.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO.

30.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

30.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

30.8. Indenizações e multas.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

31.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

31.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

31.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

deste Edital.

31.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário da **Agente de Contratação/Pregoeira**, devidamente formalizada.

31.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

31.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

31.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

31.10. A Agente de Contratação/Pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

31.11. A Agente de Contratação/Pregoeira poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

31.12. **A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita in loco, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).**

31.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

31.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

31.15. O Edital estará disponivel na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

Bonito, 25 de novembro de 2026.

RAPHAELLA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIA

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Pregão Eletrônico para Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a formação de Registro de Preços para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Bonito/PE, durante o período de 12 (doze) meses, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência, que seguem em anexo a este Edital, em consonância com a Lei 14.133/2021.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição de equipamento e material permanente para o centro de especialidade odontologica visa o melhoramento da assistência para a população que vier utilizar o serviço no local.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos presentes neste termo de referência, foram estipulados detalhamento de necessidade presente conforme em Estudo Técnico Preliminar .

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A SER LICITADA ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVOS

3.1. Os bens e serviços a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos do XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021 e do art. 2º, incisos I e II do Decreto nº 065, de 29 de agosto de 2023.

3.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **menor preço por item** e o modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO**;
3.2.1. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequados e eficientes para seleção apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que melhor se adequam ao objeto pretendido.

3.3 As propostas deverão ser elaboradas conforme o quadro abaixo:

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

ITEM	PRODUTO	DISCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 200 LITROS	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PROFISSIONAL DE ALTA CAPACIDADE, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), UBS E UNIDADES HOSPITALARES. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA INTERNA E EXTERNA, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E DRENO PARA REMOÇÃO DE CONDENSADO. EQUIPAMENTO EQUIPADO COM MOTOR DE ALTO RENDIMENTO, POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO 04 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, VÁLVULA DE SEGURANÇA CERTIFICADA, PRESSOSTATO AUTOMÁTICO, MANÔMETRO DE PRESSÃO DE FÁCIL LEITURA, FILTROS DE AR BACTERIOLÓGICOS DE ALTA EFICIÊNCIA, PÉS ANTIVIBRAÇÃO, CABEÇOTE EM FERRO FUNDIDO OU ALUMÍNIO DE ALTA DURABILIDADE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V OU BIVOLT. EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA USO CONTÍNUO E INTENSO EM AMBIENTE HOSPITALAR/ODONTOLÓGICO. PRODUTO NOVO, SEM USO, CONTENDO CERTIFICAÇÃO INMETRO, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL E REGISTRO ANVISA QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	1	R$ 20.454,15	R$ 20.454,15
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DE ALTA CAPACIDADE, DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ATRAVÉS DE VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR, RESISTENTE À CORROSÃO E ALTA TEMPERATURA, GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA OU AÇO INOX ESCOVADO. EQUIPAMENTO COM PAINEL DIGITAL MICROPROCESSADO, DISPLAY LCD DE ALTA VISUALIZAÇÃO, PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO, SECAGEM AUTOMÁTICA COM PORTA FECHADA, SENSORES DE SEGURANÇA, TRAVAMENTO ELETRÔNICO DA PORTA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBREPRESSÃO E	UNIDADE	1	R$ 15.749,41	R$ 15.749,41

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

		SUPERAQUECIMENTO, ALARMES SONOROS E VISUAIS, ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO OU SEMIAUTOMÁTICO DE ÁGUA, SUPORTE INTERNO PARA BANDEJAS EM AÇO INOX, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E USO HOSPITALAR INTENSO. TEMPERATURA OPERACIONAL MÍNIMA DE 121°C A 134°C. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V. PRODUTO NOVO, HOSPITALAR, CONTENDO REGISTRO ANVISA OBRIGATÓRIO, CERTIFICAÇÕES VIGENTES, INSTALAÇÃO INCLUSA, TREINAMENTO OPERACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
3	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, UTILIZADO PARA POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, IONÔMEROS, ADESIVOS E MATERIAIS RESTAURADORES FOTOSSENSÍVEIS. EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA LED DE ALTA POTÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 1.200 MW/CM^2, COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 420 E 480 NM COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DISPONÍVEIS NO MERCADO. SISTEMA DIGITAL COM TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL, MODOS DE OPERAÇÃO GRADUAL E CONTÍNUO, PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA AUTOCLAVÁVEL, GIRO MÍNIMO DE 360°, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO COM AUTONOMIA PARA MÚLTIPLOS ATENDIMENTOS, CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E INDICADOR DE CARGA. ESTRUTURA ANATÔMICA, LEVE E RESISTENTE, APROPRIADA PARA USO CLÍNICO CONTÍNUO. PRODUTO NOVO, CONTENDO REGISTRO ANVISA, CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	8	R$ 834,50	R$ 6.676,00
4	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DIGITAL AUTOMÁTICO DESTINADO À HOMOGENEIZAÇÃO DE CÁPSULAS DE AMÁLGAMA E IONÔMERO DE VIDRO ENCAPSULADO. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, COM PAINEL DIGITAL DE FÁCIL OPERAÇÃO, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO UNIFORME E ALTA ESTABILIDADE OPERACIONAL, PROPORCIONANDO MISTURA HOMOGÊNEA DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. POSSUIR GARFO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE CÁPSULAS, TAMPA PROTETORA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, BASE ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA COMPACTA E RESISTENTE PARA USO CLÍNICO CONTÍNUO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO. PRODUTO NOVO, CONTENDO REGISTRO ANVISA OBRIGATÓRIO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA	UNIDADE	4	R$ 1.423,29	R$ 5.693,16

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

		AUTORIZADA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO DE ALTO PADRÃO COMPOSTO POR CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMATIZADA, EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR ODONTOLÓGICO LED. CADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS ACIONADOS POR PEDAL MULTIFUNCIONAL, SISTEMA ELETROMECÂNICO SILENCIOSO, ENCOSTO ANATÔMICO, APOIO DE CABEÇA BIARTICULADO COM REGULAGEM DE ALTURA, BRAÇO ARTICULÁVEL, POSIÇÃO DE EMERGÊNCIA, ESTOFAMENTO AMPLO EM MATERIAL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, SEM COSTURA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG E ERGONOMIA ADEQUADA PARA PACIENTE E PROFISSIONAL. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM NO MÍNIMO 03 TERMINAIS SENDO ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO E SERINGA TRÍPLICE, BANDEJA INOX REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL, SISTEMA PNEUMÁTICO DE ALTA PERFORMANCE, COMANDOS DIGITAIS E MANGUEIRAS LISAS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. REFLETOR ODONTOLÓGICO LED COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL, ILUMINAÇÃO BRANCA FRIA, BRAÇO ARTICULÁVEL E SENSOR DE ACIONAMENTO. UNIDADE AUXILIAR CONTENDO CUBA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU MATERIAL RESISTENTE, SISTEMA DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA E SEPARADOR DE DETRITOS. PRODUTO NOVO, REGISTRO ANVISA OBRIGATÓRIO, INSTALAÇÃO INCLUSA, TREINAMENTO OPERACIONAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R$ 19.291,84	R$ 19.291,84
6	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTUS, CICLO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”, SERPENTINA EM COBRE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, FUNÇÃO SLEEP, TIMER PROGRAMÁVEL, REINÍCIO AUTOMÁTICO, CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, GÁS ECOLÓGICO R-32 OU EQUIVALENTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, OPERAÇÃO ECONÔMICA E EFICIENTE. EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E CLÍNICOS. DEVERÁ ACOMPANHAR CONDENSADORA, EVAPORADORA, SUPORTE METÁLICO, TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAMENTO TÉRMICO, DRENO, INSTALAÇÃO COMPLETA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2	R$ 1.721,28	R$ 3.442,56

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

7	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE ALTA CAPACIDADE, MÍNIMO DE 18.000 BTUS, TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", CICLO FRIO, COMPRESSOR DE ALTA EFICIÊNCIA, SERPENTINA EM COBRE ANTICORROSIVA, FILTROS ANTIBACTERIANOS LAVÁVEIS, SISTEMA SILENCIOSO, GÁS ECOLÓGICO R-32 OU EQUIVALENTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E DESUMIDIFICAÇÃO, REINÍCIO AUTOMÁTICO E PROTEÇÃO CONTRA OSCILAÇÕES ELÉTRICAS. INDICADO PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SALAS CLÍNICAS E AMBIENTES HOSPITALARES. PRODUTO NOVO, CONTENDO INSTALAÇÃO COMPLETA, TUBULAÇÃO, SUPORTES METÁLICOS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R$ 3.199,62	R$ 3.199,62
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$74.506,74						

3.4 Os itens deverão atender as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, na forma definida na legislação aplicável.

3.5 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor, contemplando a descrição técnica do material. E também deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

3.6 O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

3.7 Nenhum dos produtos poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente similar ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela pela secretaria demandante.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis, após realização do pedido através de Ordem de Fornecimento emitida pelas demandantes do processo, e enviado para o contato informado pela Empresa e pelo setor de Licitações deste Município.

Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado a seguir:

ÁREA REQUISITANTE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Edvaldo Caetano, n° 470 A, Centro, Bonito/PE

4.2 O endereço de entrega dos produtos poderá ser modificado. Caso a mudança do local de entrega seja necessária, a Secretaria, informará o novo endereço, quando da emissão da ordem de fornecimento.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

4.3 Os itens desta contratação deveram ser entregues pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelos órgãos e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;

4.4 Não sendo atendida as condições para recebimento, será solicitado à(s), empresa(s) fornecedora(s) a troca, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da solicitação de troca.

5. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Valor Referencial

5.1.1. O valor estimado para aquisição dos itens está expresso em mapa comparativo de preços elaborado por esta secretaria, parte integrante do presente Termo de Referência.

5.1.2. O valor estimado constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Prefeitura - se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

5.2. Forma de Pagamento

5.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após entrada das Notas Ficais/Faturas no Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, **no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido**.

5.2.2 - Os recibos comprovantes do fornecimento deverão ser encaminhados ao Setor responsável pelo recebimento da **CONTRATANTE**, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.2.3 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

5.2.4 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **CONTRATANTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.2.6 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

5.2.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

6. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, em consonância com o art. 84. da Lei 14.133/21.

6.2 Quanto à vigência dos contratos advindos da ARP, o prazo será definido quando do pedido de elaboração do instrumento contratual.

6.3 As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.2. A contratada é responsável por fornecer os itens objeto do certame, conforme especificado no contrato.
7.3. A contratada deve cumprir os prazos acordados para entrega, garantindo.
7.4. A contratada deve garantir a disponibilidade dos produtos, nos quantitativos licitados.
7.5. A contratada é responsável por garantir a segurança e a qualidade do produto, cumprindo todas as normas e regulamentações aplicáveis.

7.6. A contratada deve manter registros precisos de todos os itens fornecimentos, incluindo quantidade, preço, entre outros.

7.7. A contratada deve fornecer um serviço de atendimento ao cliente eficiente e responsivo, respondendo a quaisquer perguntas ou preocupações da administração

7.8. A contratada deve cumprir todas as condições contratuais estabelecidas, incluindo pagamento de taxas, penalidades por atrasos, entre outros.

7.9 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte.

7.10 Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

7.11 Indicar preposto para recebimento das notificações referentes a esta contratação, com indicação de e-mail e telefone.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A contratante deve fornecer informações em relação ao produto, quantitativo, local e prazo de entrega, no termo de fornecimento.
8.2 A contratante deve elaborar um contrato claro e abrangente que defina claramente as responsabilidades e obrigações tanto da contratante quanto da contratada. Isso inclui especificações técnicas, prazos de entrega, formas de pagamento, entre outros detalhes relevantes.
8.3 A contratante é responsável por efetuar o pagamento, conforme estipulado no contrato, respeitando os prazos e condições acordadas.
8.4 A contratante deve monitorar de perto o desempenho da contratada para garantir que ela cumpra todas as obrigações estabelecidas no contrato.
todas as obrigações estabelecidas no contrato.
8.5 Em caso de problemas, a contratante deve trabalhar em conjunto com a contratada para resolver essas questões de forma eficaz e rápida, buscando sempre manter a

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

qualidade e a continuidade do serviço e ou fornecimento do produto, objeto do certame.

8.6 Designar fiscal do contrato.

8.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Serão designados pela Secretaria Municipal de Saúde, representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.1.1 Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais
apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das
exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não
seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

9.1.2 Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Considerando o objeto da presente demanda, não serão exigidos documentos de comprovação de qualificação técnica, em razão no não enquadramento nas exigências elencadas no art. 67 da lei 14.133/2021.

12. DA FONTE DE RECURSOS

12.1. Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação;

12.2. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua;

7.3. Outro sim, considerando um melhor planejamento financeiro, insta destacar que as despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O objeto licitado poderá, em seus contratos, sofrer acréscimos e supressões em conformidade com o estabelecido nos § 1º do art. 125 da Lei 14.133/21.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

13.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da legislação pertinente;

13.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

13.4 Será vedada a adesão por outros entres a Ata de Registro de Preços, gerada no respectivo processo.

13.5 É eleito o Foro da Comarca de Bonito-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Bonito, 25 de novembro de 2026.

RAPHAELLA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIA

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Município de Bonito – PE

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Diante da necessidade de regulamentação do planejamento, execução e gestão de atas e contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Bonito, com o objetivo de assegurar os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade, economicidade, através de procedimentos que salvaguardem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável e da competitividade, de modo proporcional e razoável, que regulamenta o artigo 18 e seguintes da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.
1.2. Precipuamente, destaca-se que a fase de planejamento tem como princípio a otimização da performance das operações e dos projetos, considerando o macroprocesso da logística pública e todas as suas diretrizes norteadoras. Nessa senda, considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica da cidade e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
1.3. Este estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa do planejamento e tem como objetivo apresentar uma solução para atender à necessidade da Secretaria de Saúde, neste ato favorecendo ampliação dos serviços prestados no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
1.4. Busca-se assegurar a viabilidade técnica e econômica para a futura aquisição de Equipamento e Material Permanente. Além disso, este estudo servirá como base para a elaboração do Termo de Referência, caso a solução proposta se mostre viável, buscando organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art.18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. A Secretaria envolvida, enquanto entidade superior, reconhece a importância de garantir a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
2.2. Nesse contexto, a aquisição de Equipamentos e Material Permanente se apresenta como uma demanda imprescindível, suprindo a necessidade do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
RESPONSÁVEL: RAPHAELLA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES

3. ÁREA REQUISITANTE – REQUISITOS FUNDAMENTAIS

3.1. Requisitos Técnicos

3.1.1. Atendimento nas Especificações Técnicas contidas na Justificativa e no Termo de Referência, em anexo.
3.1.2. No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições dentro dos parâmetros legais, de acordo com o Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Inicialmente, é mister destacar que para atender às necessidades emanadas pela administração pública.
4.2. E considerando que tais produtos estão amplamente disponíveis no mercado, com várias empresas especializadas e bem estabelecidas, conforme evidenciado pelo Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo Técnico responsável, observando contratações similares por outras entidades.
4.2.1. **Estimativa de quantitativo:** Os quantitativos presentes na futura contratação foram estimados com base na necessidade utilizada nos anos anteriores, com observação de possíveis acréscimos mediante a crescente demanda.
4.2.2. **Estimativa do valor da contratação:** O valor total será a soma dos valores de cada item, considerando a quantidade estimada e seu preço unitário.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados foram definidos com base:

- No consumo dos exercícios anteriores;
- Na projeção de crescimento da demanda;
- No planejamento estratégico da Secretaria;

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

- Na necessidade real e atualizada do serviço/material.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços, conforme critérios legais, considerando:

- Média de preços praticados no mercado;
- Contratações públicas similares;
- Orçamentos formais obtidos junto a fornecedores.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação para a aquisição de Equipamentos e Material Permanentes destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas proporcionará uma melhoria significa nós atendimento prestado no local, pois trará mais conforto para os pacientes que vierem utilizar os serviços ofertados no ambiente.
7.1.1. **Equidade:** Garantir que todos os envolvidos tenham acesso a todas a fase contratual.
7.1.2. **Eficiência Econômica na Utilização de Recursos:** A busca pelo menor preço por item, aliada a um levantamento criterioso de mercado, assegura uma utilização eficiente dos recursos destinados à aquisição, otimizando o investimento público.
7.1.3. **Transparência e Boas Práticas Administrativas:** O processo de contratação, pautado em critérios transparentes, evidencia o compromisso da administração municipal com boas práticas e conformidade legal, promovendo a transparência no uso dos recursos públicos.
7.1.4. **Impacto Positivo na Comunidade:** Os benefícios alcançados reverberarão positivamente na prestação do serviço pois trará mais conforto aos pacientes que vierem a utilizar os serviços.
7.2. A contratação proposta contribui para a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, promovendo impactos positivos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se aplica. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

9.1. Não se vislumbram impactos ambientais significativos decorrentes desta contratação.
9.2. Considerando que toda aquisição pública pode gerar impactos indiretos relacionados à produção, transporte e descarte, serão adotados critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto.
9.3. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o edital exigirá Declaração de Sustentabilidade Ambiental, por meio da qual a licitante atestará o cumprimento da legislação ambiental vigente e a adoção de práticas compatíveis com a proteção ao meio ambiente.
9.4. Tal exigência mostra-se proporcional e não restritiva à competitividade, estando alinhada às diretrizes da Administração Pública.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A presente contratação está prevista no planejamento estratégico da secretaria, de forma indispensável e estratégica para a construção de um ambiente mais acolhedor e eficiente.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Requisitos Técnicos

- Atendimento integral às especificações do Termo de Referência;
- Conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- Garantia mínima de 8 meses;
- Padrões de qualidade exigidos pela legislação.

11.2. Requisitos Operacionais

- Prazo de entrega: Dez dias;
- Local de entrega: conforme Termo de Referência;
- Prazo de substituição de itens em desconformidade: Quarenta e Oito Horas.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS
12.1. Não se aplica.

13. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
13.1. A presente contratação está alinhada:

- Ao planejamento estratégico da Secretaria;
- À Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Ao Plano Plurianual (PPA);
- Às metas institucionais do Município.

13.2. O objeto licitado poderá, em seus contratos, sofrer acréscimos e supressões em conformidade com o estabelecido no §1º do art. 125 da Lei 14.133/21.
13.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da legislação pertinente.
13.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
13.5. Será vedada a adesão por outros entes à Ata de Registro de Preços, gerada no respectivo processo.
13.6. É eleito o Foro da Comarca de Bonito-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
14.1. Com base nas análises técnicas, mercadológicas e orçamentárias realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é:

- Técnica e operacionalmente viável;
- Economicamente adequada;
- Compatível com o interesse público;
- Alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nesse sentido, com base nas informações levantadas, conclui-se que o melhor a ser referenciado para a contratação deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3. Submete-se o presente Estudo Técnico Preliminar à apreciação e aprovação da autoridade competente para prosseguimento da fase interna da contratação.

Thiago Alves Candido da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Bonito – PE

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS					
ITEM	**PRODUTO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANTIDADE**	**CODIGO DO CATMAT**	**SIGEM**
1	**Compressor Odontológico 200 Litros**	Compressor odontológico profissional de alta capacidade, totalmente isento de óleo, destinado ao funcionamento contínuo de consultórios odontológicos, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), UBS e unidades hospitalares. Reservatório com capacidade mínima de 200 litros, confeccionado em aço carbono de alta resistência com pintura eletrostática anticorrosiva interna e externa, tratamento antiferrugem e dreno para remoção de condensado. Equipamento equipado com motor de alto rendimento, potência compatível para funcionamento simultâneo de no mínimo 04 consultórios odontológicos, baixo nível de ruído, sistema de proteção térmica contra superaquecimento, válvula de segurança certificada, pressostato automático, manômetro de pressão de fácil leitura, filtros de ar bacteriológicos de alta eficiência, pés antivibração, cabeçote em ferro fundido ou alumínio de alta durabilidade e sistema de refrigeração eficiente. Alimentação elétrica 220V ou bivolt. Equipamento apropriado para uso contínuo e intenso em ambiente hospitalar/odontológico. Produto novo, sem uso, contendo certificação INMETRO, manual em português, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada no Brasil e Registro ANVISA quando aplicável.	1		217845
2	**Autoclave Horizontal de Mesa 75 Litros**	Autoclave Para Esterilização Tipo: Horizontal De Bancada, Funcionamento: Pré Vácuo, Agente: Vapor Saturado Sob Pressão, Capacidade: De 15 A	1	632188	216734

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

		50L, Abastecimento De Água: Automático, Ciclos Mínimos: Teste E Básicos, Painel Controle: C/ Visor E Ajuste Digital, Número De Portas: 1 Porta, Componente: C/ Dispositivos De Segurança, Registro Do Ciclo: C/ Impressora Integrada			
3	**Fotopolimerizador de Resinas**	Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador, Aspecto Físico: Base Peça De Mão Sem Fio, Material Ponteira: Ponteira Em Fibra Ótica, Material Corpo: Alumínio Anodizado, Fonte: Luz Led, Instalação: Bivolt	8	632274	215604
4	**Amalgamador Odontológico**	Equipamento Odontológico Tipo: Vibrador De Cápsulas Pré-Dosificadas, Aspecto Físico: Motor De Bancada, Indicação: Amálgama E Ionômero De Vidro, Fonte: Bivolt, Característica Adicional: Digita	4	413141	214986
5	**Cadeira Odontológica Completa**	Cadeira Odontológica Material: Estrutura Aço, Pintura Eletrostática, Material Estofamento: Poliuretano Injetado, Alta Densidade, Material Revestimento: Pvc Laminado Sem Costura, Encosto: Bi-Articulado, Funcionamento: Eletromecânico, Motorredutor, Isento Óleo, Posições: 4 Movimentos + Programadas, Componentes: Caixa Comando Interna, Pedal Comando	1	407820	218114
6	**Ar Condicionado Split 9.000 BTUs**	Ar condicionado tipo split hi-wall, capacidade mínima de 9.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter de alta eficiência energética, classificação energética “A”, serpentina em cobre com tratamento anticorrosivo, filtro antibacteriano lavável, função desumidificação, função sleep, timer programável, reinício automático, controle remoto digital sem fio, gás ecológico R-32 ou equivalente, baixo nível de ruído, operação econômica e eficiente. Equipamento adequado para	2		219431

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

		ambientes administrativos e clínicos. Deverá acompanhar condensadora, evaporadora, suporte metálico, tubulação de cobre, isolamento térmico, dreno, instalação completa e garantia mínima de 12 meses.			
7	**Ar Condicionado Split 18.000 BTUs**	Ar condicionado tipo split hi-wall de alta capacidade, mínimo de 16.000 BTUs, tecnologia inverter, classificação energética “A”, ciclo frio, compressor de alta eficiência, serpentina em cobre anticorrosiva, filtros antibacterianos laváveis, sistema silencioso, gás ecológico R-32 ou equivalente, controle remoto sem fio, funções timer, sleep e desumidificação, reinício automático e proteção contra oscilações elétricas. Indicado para consultórios odontológicos, salas clínicas e ambientes hospitalares. Produto novo, contendo instalação completa, tubulação, suportes metálicos, acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	1		219438

Especificação Complementares	
Produto	**Descrição**
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 200 LITROS	Compressor odontológico profissional de alta capacidade, totalmente isento de óleo, destinado ao funcionamento contínuo e simultâneo de consultórios odontológicos, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), UBS e ambiente hospitalar, apropriado para suportar demanda intensa sem perda de desempenho. Equipamento com reservatório horizontal de no mínimo 200 litros, confeccionado em aço carbono de alta espessura, com pintura eletrostática anticorrosiva interna e externa, tratamento antiferrugem e sistema de drenagem para eliminação de condensado. O compressor deverá possuir: • motor(es) de alto rendimento e baixo consumo energético; • potência mínima compatível para atendimento simultâneo de no mínimo 04 cadeiras odontológicas; • sistema totalmente isento de óleo, garantindo ar puro e sem contaminação; • cabeçote em ferro fundido ou alumínio de alta resistência; • pistões de alta durabilidade; • sistema de proteção térmica contra superaquecimento; • válvula de segurança certificada; • pressostato automático; • manômetros de pressão de fácil visualização;

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

	• filtros bacteriológicos e de partículas de alta eficiência; • pés antivibração; • sistema de redução de ruído; • refrigeração eficiente para uso contínuo; • alimentação elétrica 220V ou bivolt. O equipamento deverá possuir: • baixo índice de manutenção; • operação silenciosa; • alto fluxo de ar contínuo; • resistência para uso clínico intensivo; • estrutura reforçada para longa vida útil. Produto novo, de primeira linha, contendo: • certificação INMETRO; • garantia mínima de 12 meses; • assistência técnica autorizada no Brasil; • manual em português; • peças de reposição disponíveis no mercado nacional.
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS	Autoclave horizontal de mesa de alto desempenho, destinada à esterilização de materiais odontológicos, hospitalares, cirúrgicos e instrumentais através de vapor saturado sob pressão, apropriada para uso contínuo em hospitais, centros cirúrgicos, UBS e CEO. Equipamento com capacidade mínima de 75 litros, estrutura robusta e resistente à corrosão, contendo câmara interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou superior, sem soldas agressivas, garantindo maior durabilidade e segurança sanitária. A autoclave deverá possuir: • painel digital microprocessado; • display LCD de alta resolução; • programas automáticos de esterilização; • secagem automática com porta fechada; • controle eletrônico preciso de temperatura e pressão; • temperatura operacional entre 121°C e 134°C; • alarmes sonoros e visuais; • sistema de segurança contra sobrepressão; • sistema de segurança contra superaquecimento; • travamento eletrônico da porta; • válvula de segurança certificada; • bomba de vácuo ou sistema de secagem eficiente; • reservatório de água limpa e água utilizada; • suporte interno para bandejas em aço inox; • abastecimento automático ou semiautomático; • potência compatível para funcionamento contínuo. O equipamento deverá possuir:

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

	• excelente eficiência de esterilização; • baixo consumo energético; • resistência para uso intenso; • sistema de secagem eficiente; • fácil operação e higienização. Produto novo, contendo: • Registro ANVISA obrigatório; • instalação inclusa; • treinamento operacional; • manual em português; • assistência técnica autorizada; • garantia mínima de 12 meses.
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	Fotopolimerizador odontológico portátil de última geração, destinado à polimerização de resinas compostas, adesivos, cimentos e materiais restauradores fotossensíveis, apropriado para uso clínico contínuo e procedimentos restauradores de alta precisão. Equipamento com tecnologia LED de alta intensidade, potência mínima de 1.200 mW/cm² ou superior, proporcionando polimerização rápida, uniforme e eficiente. O equipamento deverá possuir: • comprimento de onda entre 420 e 480 nm; • compatibilidade com os principais materiais odontológicos do mercado; • temporizador digital programável; • modos gradual, contínuo e pulsante; • ponteira de fibra óptica autoclavável; • rotação mínima de 360°; • corpo anatômico e leve; • bateria recarregável de longa duração; • base carregadora; • desligamento automático; • indicador digital de carga; • sistema de proteção térmica. O equipamento deverá garantir: • alta durabilidade; • estabilidade luminosa; • conforto ergonômico; • resistência para uso contínuo; • excelente profundidade de polimerização. Produto novo, contendo: • Registro ANVISA; • manual em português; • garantia mínima de 12 meses;

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

	• assistência técnica autorizada.
AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	Amalgamador odontológico automático digital de alta performance, destinado à mistura homogênea de cápsulas de amálgama e ionômero de vidro encapsulado, apropriado para uso contínuo em consultórios odontológicos, UBS e CEO. Equipamento microprocessado contendo: • painel digital eletrônico; • temporizador programável; • frequência de vibração uniforme; • alta estabilidade operacional; • sistema de mistura homogênea; • garfo universal compatível com diferentes cápsulas; • tampa protetora com trava de segurança; • baixo nível de ruído e vibração; • base antiderrapante; • estrutura compacta e resistente; • alimentação bivolt automático. O equipamento deverá possuir: • alta precisão operacional; • resistência para uso contínuo; • facilidade de limpeza; • excelente estabilidade mecânica. Produto novo, contendo: • Registro ANVISA obrigatório; • manual em português; • assistência técnica autorizada; • garantia mínima de 12 meses.
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	Conjunto odontológico completo de padrão premium, destinado ao atendimento clínico odontológico em UBS, CEO e unidades hospitalares, composto por cadeira odontológica automatizada, equipo odontológico, unidade auxiliar e refletor LED. **Cadeira Odontológica** A cadeira deverá possuir: • estrutura em aço maciço com tratamento anticorrosivo; • sistema eletromecânico silencioso; • movimentos automáticos acionados por pedal multifuncional; • encosto anatômico; • apoio de cabeça biarticulado; • braço rebatível; • posição de emergência;

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

	• estofamento amplo sem costura; • revestimento impermeável hospitalar; • espuma injetada de alta densidade; • capacidade mínima de 180 kg; • movimentos suaves e precisos; • ergonomia para profissional e paciente. **Equipo Odontológico** Deverá possuir: • no mínimo 03 terminais; • seringa tríplice; • terminal para alta rotação; • terminal para baixa rotação; • sistema pneumático de alta performance; • bandeja inox removível autoclavável; • mangueiras lisas e arredondadas; • comandos digitais. **Refletor** Refletor odontológico LED contendo: • iluminação branca fria; • intensidade ajustável; • braço articulável; • sensor de acionamento; • excelente foco luminoso sem sombras. **Unidade Auxiliar** A unidade deverá possuir: • cuba removível; • sistema de sucção de alta potência; • separador de detritos; • estrutura resistente e de fácil higienização. Produto novo contendo: • Registro ANVISA obrigatório; • instalação completa; • treinamento operacional; • assistência técnica autorizada; • garantia mínima de 12 meses.
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	Ar condicionado split hi-wall profissional, capacidade mínima de 9.000 BTUs, tecnologia inverter, classificação energética “A”, apropriado para ambientes clínicos e administrativos.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

	O equipamento deverá possuir: • serpentina em cobre; • tratamento anticorrosivo; • baixo nível de ruído; • filtro antibacteriano lavável; • função desumidificação; • função sleep; • timer digital; • controle remoto sem fio; • gás ecológico R-32; • reinício automático; • proteção elétrica. Deverá acompanhar: • instalação completa; • tubulação em cobre; • suporte metálico; • dreno; • isolamento térmico.
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	Ar condicionado split hi-wall de alta capacidade, mínimo de 16.000 BTUs, tecnologia inverter, destinado à climatização de consultórios odontológicos, salas clínicas e ambientes hospitalares. O equipamento deverá possuir: • compressor de alta eficiência; • serpentina em cobre anticorrosiva; • filtro antibacteriano; • baixo consumo energético; • sistema silencioso; • gás ecológico; • proteção contra oscilações elétricas; • funções timer, sleep e desumidificação; • controle remoto digital. Produto novo contendo: • instalação inclusa; • suporte metálico; • tubulação de cobre; • garantia mínima de 12 meses; • assistência técnica autorizada.

Thiago Alves Candido da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Bonito – PE

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2026, ÀS ___H___MIN (___) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE BONITO/PE.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

Valor total da proposta: R$..... (valor por extenso)
Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;
Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;
Prazo de entrega do objeto: **10 dias (dez),** conforme Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:
Banco:
Agência
:
Conta:

Local, ...de.....de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a formação de Registro de Preços para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Bonito/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO - RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a formação de Registro de Preços para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Bonito/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência.

Ao Setor de Licitações e Contratos,

Sr. (a) Pregoeiro (a),

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓSCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 043/2026**, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente contidos no Art. 5º da Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026**
OBJETO: Pregão Eletrônico para Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a formação de Registro de Preços para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Bonito/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência.

Ao Setor de Licitações e Contratos,

Sr. (a) Pregoeiro (a),

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, **DECLARA,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/21, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PE– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.**

BONITO, ... DE ..... DE 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP nº_____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a formação de Registro de Preços para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Bonito/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BONITO/PE, CNJPJ nº 08.763.979/0001-61, neste ato representado por sua gestora Julieta Farias de Lira Pinheiro, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° ***.616.204-**, doravante denominada simplesmente **CONTRANTANTE**, **RESOLVE,** nos termos das Leis Federais 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 56/2023 e alterações posteriores, REGISTRAR os preços ofertados pela empresa __, com sede à __, inscrita no CNPJ sob o nº __, legalmente representada pelo(a) Sr.(a) __, __, __, __, __, residente e domiciliado(a) em __, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decorrentes do PROC. ADM. Nº 081/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2026), cujo objeto é: Pregão Eletrônico para contratação de empresa(s) especializada(s), visando à formação de Registro de Preços para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Bonito/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

Durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, observando as especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência, que estarão abaixo descritos, em total conformidade com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcritos fossem, na seguinte forma:

1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP –

1.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no do Decreto Municipal n° 56/2023;

1.2 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a contratação dos serviços por outras modalidades, respeitada a legislação

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.
1.3 - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer o (s) respectivo (s) objeto (s), na forma e condições fixadas na presente Ata de Registro de Preço e conforme o edital e seus anexos.

2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data do documento.

3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e alterações posteriores.

4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando:

4.1.1 - Descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

4.1.2 - Não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

4.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e,

4.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

4.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

4.3 - A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ORDENADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2 - A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos.

5.3 - Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DEPREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

6 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO –

6.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas*, pelo Fundo Municipal de Saúde, após a comprovada o fornecimento dos produtos, no valor correspondente ao material efetivamente recebido.

6.1.2 - Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

6.1.3- A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal atestada referente ao **FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

6.1.4 - Havendo erro na fatura ou recusa pela **CONTRATANTE** no recebimento dos **PRODUTOS**, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a empresa licitante vencedora tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

6.1.5 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante vencedora das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do recebimento dos produtos total ou parcial.

6.1.6 - As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

6.1.6.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

6.1.6.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

6.1.6.3 - Prova de regularidade através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

6.1.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DEREGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.2 - Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação para com a Fazenda Federal **CONTRATADA**, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento.

6.3 - A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

6.4 - O **CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, **CONTRATANTE**, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos por sua DIRETORIA FINANCEIRA.

6.5 - As Unidades do **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de co- responsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

7- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO - Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

7.1 - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.2 - Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.3 - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

7.4 - Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.5 - Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.6 - Solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.7 – Cumprir todas as obrigações já enumeradas no edital e seus Anexos.

7.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

8.4 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9 - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei.

10 - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **PREFEITURA**.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 – Além das obrigações previstas neste edital e seus anexos**,** efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar **RECEBIMENTO DOS PRODUTOS** conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

11.3 – A CONTRATANTE designará um fiscal para fiscalizar o contrato, ficando ele inclusive, compelido a assinar o termo, que contém as suas responsabilidade e atribuições.

11.4 - Notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

11.5 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - Além das obrigações previstas neste edital e seus anexos, se obriga especificamente a:

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

b) Executar a prestação dos serviços e ou o fornecimento do produto, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente;

c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista;

d) Fornecer os produtos, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer a **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

13.1.1 - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

13.1.2 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

13.1.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.1.4 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**;

13.1.5 - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO** compatibilidade **DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

13.1.6 - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE;**

13.1.7 - Após **EXPIRADO** o prazo para entrega dos **PRODUTOS**, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 139, da lei nº 14.133/2021, respondendo a **CONTRATADA** com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor;

13.1.8 - A **CONTRATADA** somente prestará quaisquer serviços mediante Ordem de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **Prefeitura Municipal de Bonito.**

13.1.9 - A **CONTRATADA** declara que garante a execução e cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** – ARP e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei.

14 – DO FORO - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **BONITO**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

15 – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO/VALOR GLOBAL DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Bonito- PE, ____ de _____ de 2026

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 081/2026
Pregão Eletrônico nº 043/2026
Contrato nº ___/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE XXXXXXXX E A EMPRESA_____NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO/PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.763.979/0001-61, com sede à Rua Misael Galindo, nº 213, Centro, Bonito/PE, representado legalmente por sua gestora, Sra. Julieta Farias de Lira Pinheiro, brasileira, casada, inscrito no CPF nº ***.616.204-**, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA,** a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº __, com sede_____, na cidade de ____, Estado de ___, nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr. ___, brasileiro, __, __, residente e domiciliado na cidade de___, Estado de ___, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa(s) para o Pregão Eletrônico para Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a formação de Registro de Preços para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Bonito/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência.

§ 1º - Os itens deverão ser entregues, no local, estabelecido, conforme abaixo:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	ENDEREÇOS

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo a SECRETARIA DEMANDANTE de BONITO/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de

armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

2.1.1 - A vigência contratual poderá ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após entrada das Notas Ficais/Faturas no Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, **no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido**.

2.2.1 - Os recibos comprovantes do fornecimento deverão ser encaminhados ao Setor responsável pelo recebimento da **CONTRATANTE**, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

2.2.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

2.2.3 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

2.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **CONTRATANTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

2.2.5 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

(NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

2.3 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de **R$ ___** (___*).* Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos itens conforme tabela a baixo, do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, posto que são os constantes do Certame.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
FONE:	
E-MAIL:	

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Todos os val as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES

5.CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE.

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.2 Após o interregno de 1 (um) ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

8.CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9.CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições para fornecimento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por um fiscal /Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital, com atribuições e responsabilidades descritas no termo de responsabilidade, anexo ao Certame.

10.2. Caso haja a alteração do Fiscal do Contrato, no curso do fornecimento, deverá ser firmado novo termo, constante a substituição do fiscal.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A contratante deve fornecer informações em relação ao produto, quantitativo, local e prazo de entrega, no termo de fornecimento.

11.2 A contratante deve elaborar um contrato claro e abrangente que defina claramente as responsabilidades e obrigações tanto da contratante quanto da contratada. Isso inclui especificações

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

técnicas, prazos de, formas de pagamento, entre outros detalhes relevantes.

11.3 A contratante é responsável por efetuar o pagamento, conforme estipulado no contrato, respeitando os prazos e condições acordadas.

11.4 A contratante deve monitorar de perto o desempenho da contratada para garantir que ela cumpra todas as obrigações estabelecidas no contrato.

11.5 Em caso de problemas, a contratante deve trabalhar em conjunto com a contratada para resolver essas questões de forma eficaz e rápida, buscando sempre manter a qualidade e a continuidade do serviço e ou fornecimento do produto, objeto do certame.

11.6 Designar fiscal do contrato.

11.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações
pertinentes a essas atribuições.

12.2 A gestão contratual deste objeto será exercida pelo servidor ..., inscrito na matrícula de nº ... e CPF de nº ...., lotado na Secretaria Municipal de Saúde na função de ...

Parágrafo 1° - Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

12.3 A fiscalização da execução deste instrumento contratual será exercida pelo servidor ..., inscrito na matrícula de nº ... e CPF de nº ... lotado na Secretaria Municipal de Saúde na função de ...

Parágrafo 2° - Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2 A contratada é responsável por fornecer os itens objeto do certame, conforme especificado no contrato.

13.1.3 A contratada deve cumprir os prazos acordados para entrega, garantindo.

13.1.4 A contratada deve garantir a disponibilidade dos produtos, nos quantitativos licitados.

13.1.5 A contratada é responsável por garantir a segurança e a qualidade do produto, cumprindo todas as normas e regulamentações aplicáveis.

13.1.6 A contratada deve manter registros precisos de todos os itens fornecimentos, incluindo quantidade, preço, entre outros.

13.1.7 A contratada deve fornecer um serviço de atendimento ao cliente eficiente e responsivo, respondendo a quaisquer perguntas ou preocupações da administração

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

13.1.8 A contratada deve cumprir todas as condições contratuais estabelecidas, incluindo pagamento de taxas, penalidades por atrasos, entre outros.

13.1.9 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte.

13.1.10 Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

13.1.11 Indicar preposto para recebimento das notificações referentes a esta contratação, com indicação de e-mail e telefone.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

14.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

14.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.21 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.22 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Bonito/PE.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO.

15.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.1 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1 É VEDADO À CONTRATADA:

16.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÕES.

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

20.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

20.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

20.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.144/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

20.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709

21. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

21.1 É eleito o Foro da Comarca de Bonito-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

21.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Bonito (PE),___/___/___.

MUNICÍPIO DE BONITO/PE **SECRETARIA DE**	**(inserir razão social da empresa)** (inserir representante legal da empresa) **Contratada**
_____ **Secretária** **Contratante**	

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

Rua Praça da Matriz, nº 69 – Centro – CEP 55.680-000 – Bonito – PE
CNPJ 10.121.515/0001-01 – Fones: (81) 3737-0705 / 3737-0709